

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, de consumo, civil, elétrico e hidráulico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Vlr unit.	Vlr Total
01	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO. COR: AZUL. TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES 360 X 250 X 130	Unid.	40	R\$	R\$
02	CAFÉ EM PÓ MOÍDO - PACOTE DE 250G. APRESENTAÇÃO: TORRADO E MOÍDO. MARCA KIMIMO, OU SANTA CLARA, OU PRINCIPAL, OU SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE. EMBALAGEM ALMOFADA.	Pct.	648	R\$	R\$
03	PILHA, TAMANHO PALITO LR03 MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5, EMBALAGEM/CARTELA COM 2 UNIDADES.	Cartela	06	R\$	R\$
04	PILHA, TAMANHO PEQUENO, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5. CARTELA COM 2 UNIDADES.	Cartela	06	R\$	R\$
05	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL. APLICAÇÃO: ALARME/CONTROLE REMOTO. SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA. MODELO V23GA. TENSÃO NOMINAL: 12V.	Und.	04	R\$	R\$
06	LÂMPADA BULBO E27 DE LED 20W, NO MÍNIMO 17W, E NO MÍNIMO 1500 LÚMENS. LUZ BRANCA. <i>*A circunferência da lâmpada não pode ser maior que 7cm, em razão do tamanho limitado do suporte da lâmpada.</i>	Unid.	120	R\$	R\$
07	FITA ISOLANTE ELÉTRICA (LX C) 19 MM X 20 M. COR: PRETA	Unid.	03	R\$	R\$
08	ACÚCAR REFINADO TIPO CRISTAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA DE ATÉ 01 (UM) KG. COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS	Unid.	240	R\$	R\$
09	TINTA PARA DEMARCAÇÃO COR AMARELO. TINTA PARA PISO - ACRÍLICA SEMI BRILHO, PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, NA COR AMARELA. GALÃO 3.6L, NO MÍNIMO.	Unid.	03	R\$	R\$
10	TINTA PARA PISO COR AZUL. TINTA PARA PISO - ACRÍLICA FOSCO, LISO, NA COR AZUL. TINTA PARA PISOS E REVESTIMENTOS. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: 1) NÃO VOLÁTEIS (%) >40; 2) VISCOSIDADE KU 85 - 100; 3) PESO ESPECÍFICO (G/CM³) 1,20 - 1,33. LATA 18L, NO MÍNIMO.	Unid.	01	R\$	R\$
11	TINTA PARA PISO COR BRANCO. TINTA PARA PISO - ACRÍLICA FOSCO LISO, NA COR BRANCA. TINTA PARA PISOS E REVESTIMENTOS. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: 1) NÃO VOLÁTEIS (%) >40 2) VISCOSIDADE KU 85 - 100; 3) PESO ESPECÍFICO (G/CM³) 1,20 - 1,33. LATA 18 L, NO MÍNIMO.	Unid.	02	R\$	R\$
12	TINTA PARA PISO - ACRÍLICA FOSCO LISO, NA COR CINZA. TINTA PARA PISOS E REVESTIMENTOS. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: 1) NÃO VOLÁTEIS (%) >40 2) VISCOSIDADE KU 85 - 100; 3) PESO ESPECÍFICO (G/CM³) 1,20 - 1,33. LATA 18 L, NO MÍNIMO.	Unid.	04	R\$	R\$
13	TINTA PARA PISO - ACRÍLICA FOSCO LISO, NA COR VERMELHA. TINTA PARA PISOS E REVESTIMENTOS. COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICO-ESTIRENADA, PIGMENTOS ATIVOS, CARGAS MINERAIS, COALESCENTES, ESPESSANTES CELULÓSICOS, MICROBICIDAS NÃO-METÁLICOS E ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: 1) NÃO VOLÁTEIS (%) >40 2) VISCOSIDADE KU 85 - 100; 3) PESO ESPECÍFICO (G/CM³) 1,20 - 1,33. LATA 18 L, NO MÍNIMO.	Unid.	01	R\$	R\$
14	ROLO PARA PINTURA DE PISO EM LÂ DE. NO MÍNIMO, 23CM, SEM RESPINGO, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO.	Unid.	04	R\$	R\$
15	ROLO PARA PINTURA DE PISO EM LÂ DE. NO MÍNIMO, 9 CM, SEM RESPINGO, COM SUPORTE METÁLICO E CABO PLÁSTICO.	Unid.	03	R\$	R\$
16	TRINCHA (PINCEL) DE 3", CERDAS GRIS FIXADAS POR CINTA METÁLICA, COM CABO PLÁSTICO	Unid.	03	R\$	R\$
17	SACO DE CIMENTO DE 50KG, PARA REBOCO, CONCRETO CONVENCIONAL, CONTRA PISO E JALES, NORMATIZADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT).	Unid.	02	R\$	R\$
18	AREIA BRANCA PARA CONSTRUÇÃO, ARMAZENADAS EM SACOS.	Kg	200	R\$	R\$
19	FITA CREPE 24 MM X 50	Unid.	10	R\$	R\$
20	TINTA ACRÍLICA VERDE PARA PAREDES INTERIOR E EXTERIOR - 18 L	Unid.	02	R\$	R\$

2. O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR dos preços praticados no mercado.
3. O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço ofertado POR ITEM.
4. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: PTRES-169113; PI-ADM UNIDADE; FONTE-0150022135; ND-33903016 e 33903017,33903007,33903021 e 33903026 autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA.
5. As especificações do objeto estão detalhadas no Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se da necessidade de aquisição de material de consumo (expediente, alimentação, descartáveis, eletro eletrônicos e manutenção elétrica), visando a seleção da proposta mais vantajosa, para suprir a demanda do Almoxarifado da Superintendência Regional do Amazonas, que atende as unidades administrativas e operacionais desta Regional.
2. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como comum, que trata o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, NOC 10.901, Art. 3º, Inciso XIII, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação, cujo critério de julgamento das propostas deverá ser de Menor Preço por Item.

3. A contratação se justifica pela necessidade de reposição dos itens mais utilizados e em baixa no estoque atual no Almoxarifado da Superintendência Regional do AM, que são essenciais para o bom o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas desta Companhia, sem os quais se ocorrerá uma descontinuidade dos serviços públicos ofertados a sociedade. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar as especificações e os quantitativos descritos no Termo de Referência.
4. A aquisição de bens em apreço será contratada por meio de dispensa de licitação, com fundamento legal no artigo 416, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.
5. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor estimado da contratação é de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

1. Espera-se da aquisição dos materiais atender às demandas decorrentes das diferentes áreas da Sede e da Unidade Armazenadora de Manaus, desta Sureg/AM, de forma a constituir um meio de pronto atendimento às demandas por materiais, sejam eles elétricos, hidráulicos, de expediente e de consumo.
2. Com o presente processo será possível otimizar as atividades internas da Conab por meio da redução do tempo de solução das demandas internas, visto que não será mais necessário autuar um novo processo todas as vezes que surgir uma necessidade.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. DA PARTICIPAÇÃO

1. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
- b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
- c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.
- p) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1: A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo deste TR, à Conab até o dia o indicado na comunicação oficial contendo os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia do produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de

validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

f) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

g) informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

h) Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

i) A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

j) A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

k) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

l) Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

7. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para a habilitação, a proponente deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

7.2 A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos equivalentes quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.

7.3 Relativos à Habilitação Jurídica:

1. no caso de:

1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2. microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5. microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

6. cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8. exercício de atividade de XXXX: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. XX da (Lei/Decreto) nº XXXX.

2. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3. a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei; e

prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referência, sendo facultado à Conab convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item, para assinatura do contrato.

e. Relativos a Qualificação Econômico-financeiras:

I - certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente:

II - a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

f. Relativo à Qualificação Técnica:

I - A empresa deverá comprovar a qualificação técnica por meio de:

Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

O proponente vencedor, apenas por ocasião da assinatura do Contrato, deverá comprovar que possui inscrição primária ou secundária no registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como de que se encontra com as suas obrigações em dia com este

g - Declarações a serem prestadas:

I - declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso; e

II - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela dispensa de licitação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

1. **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4. **Lista de Inidôneos**, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1. Constatada a existência de sanção, o responsável pela dispensa de licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
2. documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
3. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela dispensa de licitação.
2. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
 1. O responsável pela dispensa de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 2. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de dispensa de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de dispensa de licitação.
4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela dispensa de licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
5. Será considerado vencedor desta dispensa de licitação o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

8. DA AMOSTRA DOS BENS

1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.
2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
 1. A amostra deverá ser apresentada devidamente embalada e lacrada, na Conab, sala do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos (SEADE), situado no endereço Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, 69075-830, no horário das 08 às 12, ou das 13 às 16 horas.
3. O bem apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.
4. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.
5. A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório conforme exposto a seguir:
 1. Deverá ser entregue 01 (uma) unidade de embalagem de cada item, conforme coluna "UND".
 2. A avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre a especificação constante do item 1 deste Termo de Referência e o material cotado pela proponente.
 3. Caso a amostra esteja em desacordo com os critérios estabelecidos, será reprovada e declarada desclassificada a proponente.

9. DA DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO

1. **DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**
 1. Os bens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues na forma solicitada por comunicação oficial, devidamente embalados e lacrados, na sala do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos (SEADE), situado no endereço Avenida Ministro Mário Andreazza, 2196, Distrito Industrial, 69075-830, no horário das 08 às 12, ou das 13 às 16 horas.
 2. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
 3. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
 4. Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante.
 5. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

10. DO RECEBIMENTO DOS BENS

- Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias.
 - As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.
 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
- Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
- Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
- O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de ordem de compra, ou se acima de R\$ 10.000,00, por meio de contrato, celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.
- O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra ou contrato.
- Antes da assinatura da ordem de compra ou contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.
- Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar o contrato, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

- Não será exigida garantia contratual.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.
- Para o cumprimento do contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - Fiscal do Contrato: é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;
 - Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
- A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.
- Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo o termo de referência e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.
- A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.
- Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.
- Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da Contratante:
 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
 2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
 5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
 6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 7. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
 8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16. DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.
 1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.
 3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
 4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.
4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.
 1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
5. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.
6. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

17. DO REAJUSTE

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 1. advertência;
 2. multa moratória;
 3. multa compensatória;
 4. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 5. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
2. As sanções previstas nos incisos "a" e "e" poderão ser aplicadas com as dos incisos "b", "c" e "d".
3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas neste item.
5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
7. **Da sanção de advertência:**
 1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
 2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 16.5.
8. **Da sanção de multa:**
 1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 1. em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 8% (oito por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 2. em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 3. pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor homologado para a contratação em questão; multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 8.4 deste TR;
 4. multa moratória de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;
 1. Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
6. multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;
7. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
8. multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;
9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
10. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
11. **Da sanção de suspensão:**
 1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
 2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
 3. Em decorrência da prática por parte do proponente das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
 4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o

conluio entre os licitantes, em qualquer momento da seleção.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
2. A rescisão poderá ser:
 1. por ato unilateral e escrito da Conab;
 2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 3. judicial, por determinação judicial.
1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:
 1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

22. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
 4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

23. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

24. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.
3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.
2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

26. DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:
 1. caucionar ou utilizar o Contrato decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
 2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
 3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e

4. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

27. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. Consideram-se integrantes do contrato o Termo de Referência da Dispensa de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.
2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

28. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

29. DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para fins de vinculação e interpretação da leitura do presente instrumento, define-se o termo contrato para se referir tanto ao contrato administrativo como a ordem de compra.
2. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 1. Anexo I - Matriz de Riscos;
 - 2. Anexo II - Modelo de apresentação de Proposta; e
 - 3. Anexo III - Modelo de Ordem de Compra ou Minuta de Contrato.

Elaborado por:

Área Demandante:

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA
SEADE/GEFAD/SUREG/AM
Encarregado

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

GLORIA DA CRUZ QUEIROZ

Gerência de Finanças e Administração

Gerente

MOURA

Superintendência Regional

Superintendente

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

Objeto: contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, de consumo, elétrico e hidráulico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
Planejamento	Quantidade de itens demandados insuficiente para atender à demanda	Mau dimensionamento do	- Objeto não atendido de forma integral	2	3	6	- Reanálise dos itens estimados objetos do processo	Contratante /SEADE
Planejamento	Materiais não compatíveis com a realidade da necessária	Descrição detalhamento sem direcionamento para a realidade local ou ausência de apresentação dos elementos mínimos dos materiais para aquisição	- Materiais ineficientes ou sem utilidade para o fim almejado	3	4	12	- Elaboração de descrições do objeto bem redefinições definidas e claras. Interação com área demandante	Contratante /SEADE
Planejamento / Execução	Regularidade das Certidões - Seleção do Fornecedor	Empresa inadimplente Prestador de serviços sem experiência de mercado ou prazos muito curtos para execução	- Perda da validade das propostas, caso a empresa não se regularize durante o período de sessenta dias.	3	3	9	- Notificar a empresa para que se regularize. Caso não providencie, convocar o segundo	Contratante CPL

		Inobservância das descrições mínimas					colocado no certame	
Execução	Recepção de materiais inadequados	Fiscal indicado sem conhecimento do objeto demandado. Falha na análise	- Materiais ineficientes ou sem utilidade para o fim almejado, sanções ou prejuízos com o retorno do material.	3	3	9	- Indicação de fiscal qualificado - Análise apurada das cláusulas. - Interação com contratado	Contratante FISCAIS Contratado
Execução	Falha de projeto	Falha de necessidades; incompatibilidade com normas, solução inexistente no mercado	- Incompatibilidade do projeto com o padrão da Companhia, impossibilidade de execução; onerosidade.	3	4	12	- Interação da Fiscalização do Contrato junto aos Executores.	Contratante

¹ Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de probabilidade				Escala de impacto			
	Descritor	Descrição	Nível		Descritor	Descrição	Nível
baixa	Muito	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1	baixa	Muito	Impacto insignificante nos objetivos.	1
	Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2		Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
	Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3		Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
	Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4		Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
alta	Muito	Evento repetitivo e constante.	5	alta	Muito	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de risco	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por: Supervisionado por: Autorizado por:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	Vlr unit.	Vlr Total
01	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO. COR: AZUL TAMANHO OFÍCIO. DIMENSÕES 360 X 250 X 130	Unid.	40	R\$	R\$

20. Total Geral (R\$) =					R\$ 9.552,00
21. Amparo Legal Art. 416, Inciso II, Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega UNIDADE ARMAZENADORA DE MANAUS, AV MIN MARIO ANDREAZZA,2196, DISTRITO INDUSTRIAL					
23. Prazo de Entrega	24. Garantia	25. Condições de Pagamento EMPENHO		26. Frete () CIF (X) FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número:		28. Data:			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

1. O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento da presente "ORDEM DE COMPRA", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições previstas no Termo de Referência.
2. Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas na presente "ORDEM DE COMPRA" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
3. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. As mercadorias a serem fornecidas, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da Conab na execução da presente "ORDEM DE COMPRA" limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente "ORDEM DE COMPRA" como subcontratação, ou subempreitada.
6. As mercadorias serão entregues diretamente à Conab ou embarcadas para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente "ORDEM DE COMPRA" somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convençione o contrário.
7. Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
8. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte, listas, dentre outros, deverão conter o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente "ORDEM DE COMPRA" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento da presente "ORDEM DE COMPRA" far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente "ORDEM DE COMPRA", depende de prévia e expressa autorização da Conab.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21218.000285/2024-99
CONTRATO N.º: [número do contrato]

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB E A EMPRESA _____, contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, de consumo, elétrico e hidráulico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB é Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar - MDA, conforme Lei nº 14.600 de 29 de junho de 2023 e Decreto nº 11.401 de 23 de janeiro de 2023, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30

de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral, realizada no 20 de março de 2023, publicada no Dou de 23 de março de 2023, Edição 57, Seção 1, com sede no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", Lote 69, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.461.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 07.312.777/001-70, com registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS sob o nº 33.418-9, neste ato representada pela Superintendente Regional **LUIZA FRANCISCA GOMES DE MOURA**, empossada por meio da Portaria nº 217 de 28/07/2020 e por sua Gerente de Finanças e Administração **GLÓRIA DA CRUZ QUEIROZ** homeada por meio da Portaria nº 238 de 07/08/2020 da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CONAB NO AMAPÁ**, à Avenida Ministro Mario Andreazza, nº 2196, Distrito Industrial, CNPJ nº 26.461.699/0377-77, Inscrição Estadual nº 04.140.495-5, parte doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por seu Representante Legal xxxxxxxxxxxx, parte doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº _____, referente à Dispensa de Licitação nº _____/20XX, resolvem celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pelo Termo de Referência e seus anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Este Contrato tem por objeto a contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais de expediente, de consumo, elétrico e hidráulico, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência da dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- Descriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
...					R\$	R\$
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$	

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

- O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses (duração do contrato, conforme art. 461 a 463 do RLC), contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS**

- Os bens deverão ser entregues (integralmente/de forma parcelada), devidamente embalados e lacrados, na (gerência/setor), situado no endereço (endereço), no horário de (horário) horas.
- O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única/parcelada.
- O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC.
- Os bens deverão ter um período de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo pela Contratante..
- Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir o bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após ser comunicado da necessidade de substituição.

4. **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E TAXA DE CÂMBIO**

- Não se aplica.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS**

- Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de (termo de recebimento provisório ou recibo), no prazo de 05 (cinco) dias, pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias.
- As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, **por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela** (Superintendência Gestora na Matriz ou pela Gerência Gestora na Superintendência Regional), após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o

recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.
8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.
9. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
10. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.
11. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____), referente à
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. Não será exigida garantia contratual.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa orçamentária da execução deste Contrato estão consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da CONAB, sendo: PTRES-169113; PI-ADM UNIDADE; FONTE-0150022135; ND-33903016 e 33903017,33903007,33903021 e 33903026 autorizados na Lei Orçamentária Anual - LOA., conforme Nota de Empenho n.º _____, de ____/____/____.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São obrigações da Contratante:
 1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;
 2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 4. rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens em desacordo com o previsto no Termo de Referência;
 5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designada;
 6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos.
10. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
11. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
13. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
14. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
16. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
17. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.
2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE**

1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Observar o contido no Termo de Referência.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.
2. A rescisão poderá ser:
 1. por ato unilateral e escrito da Conab;
 2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
 3. judicial, por determinação judicial.
1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.
4. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quinta e no art. 574 do RLC:
 1. assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
 2. execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
 3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.
5. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.
6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

1. A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.
2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS - Anexo do Termo de Referência.
3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS - Anexo do Termo de Referência.
4. A MATRIZ DE RISCOS - Anexo do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos - Anexo I do Termo de Referência.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do contrato.

22. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à CONTRATADA:
2. subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.
3. empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e
4. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
5. decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;
6. caucionar ou utilizar o Contrato

23. **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:
 1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
 2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
 3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
1. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

24. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

1. Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

25. **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

26. **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

1. A publicação do extrato do presente contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.
3. A PARTE RECEPTORA garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.
4. A PARTE RECEPTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
5. A PARTE RECEPTORA deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.
6. A PARTE RECEPTORA deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.
7. A PARTE RECEPTORA deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.
8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.
9. As Partes "REVELADORA" e "RECEPTORA", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amazonas, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.
2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado eletronicamente pelas partes, obrigando-se por si e seus sucessores.

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Manaus, 18 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA**, Encarregado (a) de Setor - Conab, em 19/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 36545941 e o código CRC D328D4A7.

Referência: Processo nº: 21218.000285/2024-99

SEI nº: 36545941